=LEI Nº 721, DE 10 DE MAIO DE 1.979=

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, à celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP-, autarquia vinculada à Secretária de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de Pontes neste Município, e da outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP-, Convênio para efeito de construção de quatro (4) Pontes localizadas neste Município, a saber; na Zona Rural :- Uma Ponte na Estrada MAG-070, sobre o còrrego do Cajurú; e duas Pontes na Estrada Municipal denominada de MAG-354, sendo uma sobre o còrrego do Maritá, e outra sobre o còrrego do Lambary; e, na Zona Urbana, uma Ponte sobre o còrrego do Chapéu na ligação da rua Carlos Gomes, com a rua Acre, nas quais o Departamento colaborará com a Prefeitura Municipal, para a execução das obras até o limite de 50 vezes o índice referência à equivalência salarial vigente, para cada obra.-

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE MAIO DE 1.979.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

Antonio Cesar de Faria
Diretor do Serviço de Administração